

Anexo III

Categorias aceitas para o mecanismo Fundo de projetos Culturais- FPC para os Empreendedores Individuais, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 4.075, de 26 de junho de 2013:



- 1 - Animador (a) de festas
- 2 - Artesão de bijuterias
- 3 - Artesão em borracha
- 4 - Artesão em cerâmica
- 5 - Artesão em cimento
- 6 - Artesão em cortiça, bambu e afins
- 7 - Artesão em couro
- 8 - Artesão em gesso
- 9 - Artesão em louças, vidros e cristal
- 10 - Artesão em madeira
- 11 - Artesão em mármore, granito, ardósia e outras pedras
- 12 - Artesão em metais
13. Artesão em metais preciosos
- 14 Artesão em outros materiais
- 15 - Artesão em papel
- 16 - Artesão em plástico
- 17 - Artesão em vidro
- 18 - Bordadeira
- 19 - Cantor/músico independente
- 20 - Disc Jockey (DJ) ou Vídeo Jockey (VJ)
- 21 - Editor(a) de jornais
- 22 - Editor(a) de lista de dados e de outras informações
- 23 - Editor(a) de livros
- 24 - Editor(a) de revistas
- 25 - Editor(a) de vídeo
- 26 - Filmador
- 27 - Fotógrafo
- 28 - Fotógrafo aéreo
- 29 - Fotógrafo submarino
- 30 - Humorista e Contador de histórias
- 31 - Instrutor de arte e cultura em geral
- 32 - Instrutor de artes cênicas
- 33 - Instrutor de música
- 34 - Mágico
- 35 - Promotor de eventos
- 36 - Rendeira
- 37 - Reparador(a) de instrumentos musicais
- 38 - Restaurador de instrumentos musicais históricos
- 39 - Restaurador de livros
- 40 - Restaurador de obras de arte
- 41 - Restaurador de prédios históricos